



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.557, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza novo limite para abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 10% (dez por cento), além dos 15% (quinze por cento) previstos no artigo 2º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual - 2010 - Lei Municipal nº 1.518/2009.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora/MG, em 21 de dezembro de 2010

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL